



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE BOQUIM
PODER LEGISLATIVO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 001, DE 20 DE MAIO DE 2020.

SUSPENDE A EXECUÇÃO DO DECRETO MUNICIPAL Nº 133, DE 29 DE ABRIL DE 2020.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BOQUIM faz saber que a Câmara Municipal de Boquim, Estado de Sergipe, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, aprovou e a Mesa Diretora promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Considerando que o Prefeito Municipal, por meio do Decreto Municipal nº 133/2020, determinou a suspensão dos contratos dos Processos Seletivos da Secretaria Municipal da Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo e da Secretaria Municipal de Assistência Social e do Trabalho, os contratos por tempo determinado e os contratos temporários de todos os órgão/secretarias da administração, que estão com atividades laborativas suspensas por um período de 60 (sessenta) dias ou durante o período que perdurar a pandemia do COVID-19;

Considerando que o Decreto Municipal nº 133/2020, ao suspender os contratos do PSS, durante o período da pandemia do COVID-19, coloca essas famílias em alta vulnerabilidade social;

Considerando que o artigo 49, inciso V, da Constituição Federal autoriza o Poder Legislativo a sustar os atos do Poder Executivo que exorbitem suas funções desrespeitando a legislação vigente;

Considerando o princípio da simetria que determina que há de existir uma relação de paralelismo entre as disposições constitucionais destinadas à União e os demais entes federativos;

Considerando a necessidade de adoção de medidas preventivas a fim de minimizar onde se faz necessário o isolamento social;

Por fim considerando que o Decreto Municipal nº 133/2020 foi publicado no dia 29 de abril de 2020, sem uma breve comunicação aos interessados, causando assim grande comoção as famílias e grandes prejuízos emocionais aos aprovados no PSS que estavam regularmente desempenhando suas funções.




ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE BOQUIM
PODER LEGISLATIVO

RESOLVE:

Art. 1º - Fica suspensa a execução do Decreto Municipal nº 133, de 29 de abril de 2020.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões José Barbosa Franca
Boquim/Se, 20 de maio de 2019.


José Roberto Fernandes Chaves
Vereador Presidente